



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI N. 578 DE 18 DE JUNHO DE 2009

“Inclui na Lei nº 526 /2008 e nos seus respectivos Anexos - LDO para 2.009, o programa que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão: 09 – SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E REG. FUNDIARIA.
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.
Função: 20 - Agricultura.
Sub Função: 602 – Promoção e Produção Animal .
Programa: 0018 – Desenvolvimento Econômico.
Projeto/Atividade: 1233 – Aquisição de Material de Consumo e Permanente p/ Laticínio.
Elemento de Despesa.
3390.30.00.00 Material de Consumo..... R\$ 37.260,00
3390.36.00.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 7.360,00
3390.39.00.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 9.380,00
4490.52.00.00 Equip. Material Permanente..... R\$ 31.374,90
Total..... R\$ 85.374,90

ARTIGO 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2009.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL